



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Nossa Senhora de Fátima		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Nossa Senhora de Fátima, no município de Barbalha-CE, INEP nº 23161868, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 0162478/2017</b>	<b>PARECER Nº 0778/2017</b>	<b>APROVADO EM: 15.09.2017</b>

### I – RELATÓRIO

Maria Irene Luna de Sampaio, diretora pedagógico do Colégio Nossa Senhora de Fátima, no município de Barbalha-CE, por meio do processo nº 0162478/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua da Matriz, nº 258, Centro, CEP: 63.180-000, no município de Barbalha-CE, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.054.166/0002-10, com Censo Escola nº 23161868.

Responde pela direção a professora Maria Irene Luna de Sampaio, com Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 6645, e a secretária escolar, Florinda Saraiva de Souza, Registro nº 1983.

O corpo docente dessa instituição é composto de 51 professores, sendo 47 habilitados, perfazendo um total de 88,68% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Colégio Nossa Senhora de Fátima, no município de Barbalha-CE, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, desde que apresente por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0778/2017

O Parecer da relatora é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação nº 0586/2017, do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados constantes no (SISP).

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de setembro de 2017.

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE

no município de Maracanaú, na jurisdição da CREDE 01 - Maracanaú, INEP/Censo Escolar 232230081, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências Fortaleza, 15 de outubro de 2018

José Linhares Ponte

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
Registre-se e publique-se

\*\*\*\*\*  
**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 184, datado de 29 de setembro de 2017, que publicou o Parecer nº 0377/2017, de 26 de julho de 2017, deste Conselho. **Onde se lê:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Rotary Club São Miguel, no município de Caucaia - Ce, na jurisdição da CREDE 01 - Maracanaú, INEP/Censo Escolar 23063076, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências. **Leia-se:** Recredencia a Escola de Ensino Médio Rotary Club São Miguel, no município de Caucaia, na jurisdição da CREDE 01 - Maracanaú, INEP/Censo Escolar 23063076, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, e dá outras providências. Fortaleza, 15 de outubro de 2018.

José Linhares Ponte

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
Registre-se e publique-se.

\*\*\*\*\*  
**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 190, datado de 09 de outubro de 2017, que publicou o Parecer nº 0441/2017, de 07 de agosto de 2017, deste Conselho. **Onde se lê:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Liceu José Furtado de Macêdo, no município de Jaguaribara, na jurisdição da CREDE 11, INEP/Censo Escolar 23135425, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências. **Leia-se:** Recredencia a Escola de Ensino Médio Liceu José Furtado de Macêdo, no município de Jaguaribara, na jurisdição da CREDE 11, INEP/Censo Escolar 23135425, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências. Fortaleza, 15 de outubro de 2018.

José Linhares Ponte

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
Registre-se e publique-se.

\*\*\*\*\*  
**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 184, datado de 29 de setembro de 2017, que publicou o Parecer nº 0397/2017, de 27 de julho de 2017, deste Conselho. **Onde se lê:** Recredencia o Colégio Estadual Otacílio Mota, no município de Maracanaú - Ce, na jurisdição da CREDE 01 - Maracanaú, INEP/Censo Escolar 23028068, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências. **Leia-se:** Recredencia o Colégio Estadual Otacílio Mota, no município de Ipueiras, na jurisdição da CREDE 13 - Crateús INEP/Censo Escolar 23028068, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, e dá outras providências. Fortaleza, 15 de outubro de outubro.

José Linhares Ponte

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
Registre-se e publique-se.

\*\*\*\*\*  
**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 184, datado de 29 de setembro de 2017, que publicou o Parecer nº 0380/2017, de 27 de julho de 2017, deste Conselho. **Onde se lê:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Hermenegildo Firmeza, no município de Fortaleza - Ce, na jurisdição da SEFOR, INEP/Censo Escolar 23071001, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, e dá outras providências. **Leia-se:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Hermenegildo Firmeza, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, INEP/Censo Escolar 23071001, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, e dá outras providências. Fortaleza, 15 de outubro de 2018.

José Linhares Ponte

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
Registre-se e publique-se.

\*\*\*\*\*  
**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 220, datado de 22 de novembro de 2017, que publicou o Parecer nº 778/2017, de 15 de setembro de 2017 deste Conselho. **Onde se lê:** Recredencia o Colégio Nossa Senhora de Fátima, no município de Barbalha-Ce, INEP nº 23161868, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências. **Leia-se:** Recredencia o Colégio Nossa Senhora de Fátima, no município de Barbalha-Ce, INEP nº 23161868, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, dá outras providências. Fortaleza, 15 de outubro de 2018.

José Linhares Ponte

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
Registre-se e publique-se.

\*\*\*\*\*  
**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 220, datado de 27 de novembro de 2017, que publicou o Parecer nº 0845/2017, de 19 de setembro de 2017 deste Conselho. **Onde se lê:** Recredencia a Escola Pedagógica Maria Helena Silva, no município de Caucaia, INEP 23062940, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos,

até 31.12.2019, e dá outras providências. **Leia-se:** Recredencia a Escola Pedagógica Maria Helena Silva, no município de Caucaia, INEP nº 23062940, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, este último, na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências. Fortaleza, 15 de outubro de 2018

José Linhares Ponte

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
Registre-se e publique-se

\*\*\*\*\*  
**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 220, datado de 27 de novembro de 2017, que publicou o Parecer nº 0852/2017, de 18 de setembro de 2017 deste Conselho. **Onde se lê:** Recredencia o educandário El Shaday, INEP 23268875, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2019, e dá outras providências. **Leia-se:** Recredencia o Educandário El Shaday, INEP 23268875, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, autoriza o curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências. Fortaleza, 15 de outubro de 2018

José Linhares Ponte

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
Registre-se e publique-se.

**VICE-GOVERNADORIA**

**GABINETE DO VICE-GOVERNADOR**

**PORTARIA Nº91/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor GIULIANO VANDSON MENDONÇA RIBEIRO BARBOZA, ocupante do cargo de Assessor Especial, matrícula nº 300029-1-1, desta Vice-Governadoria, a viajar à cidade de Juazeiro do Norte - CE, no período de 9 a 11 de outubro de 2018, a fim de participar de reuniões do Pacto por um Ceará Pacífico no Município, concedendo-lhe (2,5) duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), mais um acréscimo de 20% no valor total de 231,30 (duzentos e trinta e um reais e trinta centavos) de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária Gabinete da Vice-Governadora. GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 9 de outubro de 2018.**

Carla Melo da Escóssia  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Registre-se e publique-se.

\*\*\*\*\*

**PORTARIA Nº92/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor GIULIANO VANDSON MENDONÇA RIBEIRO BARBOZA, ocupante do cargo de Assessor Especial, matrícula nº 300029-1-1, desta Vice-Governadoria, a viajar à cidade de Sobral-Ce, no período de 16 a 19 de outubro de 2018, a fim de participar de reuniões do Pacto por um Ceará Pacífico, concedendo-lhe (3,5) três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), mais 20% no valor total de R\$323,82 (trezentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária Gabinete da Vice-Governadora. GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de outubro de 2018.**

Carla Melo da Escóssia  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Registre-se e publique-se.

\*\*\*\*\*

**PORTARIA Nº93/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor GIULIANO VANDSON MENDONÇA RIBEIRO BARBOZA, ocupante do cargo de Assessor Especial, matrícula nº 300029-1-1, desta Vice-Governadoria, a viajar à cidade de Juazeiro do Norte - CE, no período de 23 a 25 de outubro de 2018, a fim de participar de reuniões do Pacto por um Ceará Pacífico do Município, concedendo-lhe (2,5) duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), mais 20% no valor total de R\$231,30 (duzentos e trinta e um reais e trinta centavos) de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária. GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de outubro de 2018.**

Carla Melo da Escóssia  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Registre-se e publique-se.